



SUMÁRIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº040/2026 - GAB.....	2
PORTARIA MUNICIPAL Nº041/2026 - GAB.....	2
PORTARIA MUNICIPAL Nº050/2026 - GAB.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



PORTARIA MUNICIPAL Nº040/2026 - GAB

PORTARIA Nº 040, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a representação do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Buriti-MA, no Estado do Maranhão.

O **Prefeito Municipal de Buriti -MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo indicados para compor o Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Buriti no Estado do Maranhão:

I - Representante do Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social

- Titular: SHERLYANE MACHADO DE OLIVEIRA portador (a) do CPF nº 037.640273-39.
- Suplente: ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA COSTA portador (a) do CPF nº 735.772.193-00

II - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

- Titular: MARIA DEUSINEIDE SOARES DA SILVA portador (a) do CPF nº 727.772.733-91
- Suplente: JOSÉ IRAPUAN BRANDÃO MENDES portador (a) do CPF nº 337.825.633-87

III - Representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS

- Titular: MARIA GABRIELA DA COSTA portador (a) do CPF nº 608.464.123-73
- Suplente: MARIA ALINE DE MENESES portador (a) do CPF nº 626.289.213-32

IV - Representante dos Usuários e/ou Beneficiários do SUAS

- Titular: FRANCILENE DE CASTRO BRAGA portador (a) do CPF nº 301.770.573-00
- Suplente: ANTONIA JOSE VASCONCELOS DE OLIVEIRA portador (a) do CPF nº 025.946.263-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e jurídicos retroagidos a 12 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti/MA

Identificador: 6176-d2ea17e55b488642158365aff567314789d36ad9

PORTARIA MUNICIPAL Nº041/2026 - GAB

PORTARIA Nº 041, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Instituição do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Buriti-MA, no Estado do Maranhão, com vistas à implementação da educação permanente do SUAS.

O **Prefeito Municipal de Buriti -MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e o Anexo da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com alteração dada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que estabelece como um dos objetivos de Sistema único de Assistência Social - SUAS implementar a gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 20069, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO as deliberações das Conferência Nacionais de Assistência Social, com objetivo de implementar a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e capacitar gestores,

trabalhadores da rede pública e privada, e conselheiros;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013 e anexo, nos itens 9.1 e 9.2 que referem-se, respectivamente ao planejamento e oferta de ações de informação e capacitação e a criação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS, na forma de instâncias colegiadas;

CONSIDERANDO, ainda o documento "Orientações Técnicas para Constituição de Núcleos de Educação Permanente do SUAS nos Estados e no Distrito Federal", do MDS/2014

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Buriti no Estado do Maranhão, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para implementação da Política de Educação Permanente do Suas, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

ART. 2º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Buriti, no Estado do Maranhão é uma instância consultiva e de assessoramento do Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social no processo de implementação da educação permanente do SUAS, no âmbito municipal.

ART.3º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Buriti, no Estado do Maranhão, de acordo com o anexo da Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, constitui-se em locus privilegiado de participação e coordenação e cooperação institucionalizada nas atividades e decisões relativas à implementação da Política de Educação Permanente do SUAS.

ART. 4º - O núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Buriti, no Estado do Maranhão, deve ser composto por representantes (um titular e um suplente) os seguintes órgãos, entidades e sujeitos:

- I - Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social;
- II - Conselhos Municipal de Assistência Social;
- III - Instituições de Ensino Superior, localizadas no âmbito do território maranhense, que integrem a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS - RENEPSUAS;
- IV - Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS;
- V - Representante dos Usuários e/ou Beneficiários do SUAS.

ART. 5º - A coordenação executiva do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Buriti, no Estado do Maranhão, é de competência do órgão da gestão municipal do SUAS, que tem atribuição de definir e convocar as reuniões do referido Núcleo.

ART. 6º - São atribuições do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Buriti, no Estado do Maranhão, entre outras atribuições;

- I - Apreçar e formular propostas relativas à gestão e implementação da PNEP/SUAS no âmbito municipal;
- II - Contribuir na elaboração e/ou aprimoramento do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Maranhão - CMAS;
- III - Estabelecer relações de cooperação com o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUEP/SUAS) e outros núcleos instituídos em âmbito estadual, contribuindo para a unidade nacional e estadual no processo de implementação da PNEP/SUAS;
- IV - Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da PNEP/SUAS no âmbito do município;
- V - Coordenar as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;
- VI - Validar metodologias, processo de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do SUAS, em âmbito estadual ou municipal, a sua

certificação, socialização e disseminação.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e jurídicos retroagidos a 12 de março de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, em doze de março de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti/MA

Identificador: 6177-5974c2e33353eed2b0ee3a207c92278e9fe008bd

PORTARIA MUNICIPAL Nº050/2026 - GAB

PORTARIA Nº 050/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELATIVAS A GESTÃO, VALIDAÇÃO E ASSINATURA DE ATOS VINCULADOS AO SETOR DE TRIBUTOS ATRIBUÍDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, E ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DESSAS ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a delegação de competências constitui instrumento legítimo de racionalização e aperfeiçoamento da governança administrativa, respaldada pelo art. 13 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente à gestão municipal;

CONSIDERANDO a demanda operacional crescente do setor de tributos e a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e segurança jurídica na análise e validação dos atos administrativos tributários;

CONSIDERANDO que a legislação municipal autoriza a delegação formal de atribuições operacionais, técnicas e executivas mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, com plena responsabilização do agente delegatário;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam delegadas ao Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Rafael Mesquita Brasil, as atribuições relativas à condução, gestão administrativa, validação e assinatura dos atos administrativos relativos ao setor de tributos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti/MA.

Art. 2º - A delegação de que trata esta Portaria compreende a prática dos seguintes atos:

- I - análise, emissão, aprovação e assinatura de alvarás de funcionamento, alvarás de localização e alvarás de veículos vinculados à atividade econômica, bem como autorizações e demais atos

administrativos relacionados ao licenciamento e à regularização de estabelecimentos e atividades, após a devida conferência documental e técnica;

II - análise, validação e decisão sobre processos administrativos tributários, incluindo inscrições, alterações e baixas cadastrais, revisões de lançamentos tributários e emissão de certidões, inclusive negativas e positivas com efeito de negativa;

III - análise e validação de pedidos de revisão de lançamentos de IPTU, ITBI e taxas de serviços públicos;

IV - validação de procedimentos relativos à regularização imobiliária e territorial, incluindo análise de solicitações de delimitação e especificação de limites de terrenos e emissão de documentos técnicos vinculados ao cadastro imobiliário municipal;

V - autorização à equipe técnica ou fiscal para a realização de vistorias in loco para comprovação de dados solicitados pelo contribuinte ou pelo requerente;

VI - supervisão e validação dos atos relacionados à constituição e cobrança do crédito tributário, abrangendo a inscrição em dívida ativa, revisão de débitos tributários e autorização de parcelamentos, nos termos da legislação municipal vigente;

VII - prática de atos administrativos preparatórios e de apoio à execução fiscal, incluindo conferência e validação das Certidões de Dívida Ativa (CDA) e encaminhamento dos respectivos processos à Procuradoria Geral do Município, no que couber;

VIII - acompanhamento e fiscalização da regularidade dos procedimentos administrativos no âmbito do setor de tributos;

IX - expedição de determinações internas para padronização de fluxos e rotinas administrativas do setor;

X - prática dos demais atos necessários à efetiva gestão tributária municipal, desde que não impliquem inovação normativa, concessão de benefícios fiscais ou renúncia de receita.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças permanecerá responsável pela guarda dos arquivos, pelo controle da arrecadação e pela gestão orçamentária vinculada às atividades objeto desta delegação.

Parágrafo único - A delegação de que trata esta Portaria não exclui a competência do Prefeito Municipal para avocar, a qualquer tempo, o exercício das atribuições delegadas, bem como para revogar, total ou parcialmente, a presente delegação, mediante ato administrativo expresso, nos termos da legislação aplicável, subsidiariamente ao processo administrativo municipal.

Art. 4º - Os atos praticados no exercício das atribuições delegadas serão imputados diretamente ao agente delegatário, o qual responderá administrativa e juridicamente pela regularidade dos atos praticados, bem como pelos eventuais danos causados ao erário ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município atuará no acompanhamento e controle interno da execução das atribuições delegadas, incumbindo-lhe verificar a conformidade dos procedimentos administrativos, realizar auditorias de regularidade e emitir recomendações de aprimoramento da governança tributária.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município atuará como órgão de assessoramento jurídico das matérias afetas à gestão tributária municipal, incumbindo-lhe:

I - emitir pareceres jurídicos quando exigidos pela legislação ou quando solicitados pela autoridade delegante ou pelo agente delegatário;

II - analisar juridicamente atos de constituição do crédito tributário, revisões, parcelamentos, inscrições em dívida ativa e demais matérias que demandem manifestação jurídica;

III - adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias à proteção do interesse público e à regularidade da arrecadação municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

afixação no átrio desta municipalidade com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti/MA

GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 6175-d89a124cca63ef87d9f55966dada90df13fe141c



www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1,
O=CP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-05-05 00:08:03

